



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DA
MULHER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais gráficos personalizados para o II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres, a ser realizado no Município de Nova Friburgo em 18 de novembro de 2026, conforme condições, especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Requisitante:	Secretaria da Mulher.
1.3. Fundamentação legal:	Contratação direta, mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, e art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os regulamentos municipais aplicáveis.
1.4. Período:	Entrega integral até 13 de novembro de 2026, correspondente a 05 (cinco) dias de antecedência da realização do evento, que ocorrerá em 18 de novembro de 2026.
1.5. Tipo:	Menor preço global do lote único, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A aquisição será realizada em lote único, conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01		Aquisição de materiais gráficos personalizados para atendimento às necessidades do II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres, contendo:	LOTE	01
	483905	Crachá: Papel cartão supremo 300 g. Tamanho: 11 x 15 cm. Furação e cordão para pescoço.	UNIDADE	90
	394035	Ecobag Personalizada: Material: algodão cru. Formato: 40 x 33 cm. Cor: natural. Tipo alça: simples. Características adicionais: personalizada com logotipo.	UNIDADE	90
	637468	Caneta Esferográfica: Material: plástico resistente. Material da ponta: touch. Tipo de escrita: média. Cor da tinta: azul. Características adicionais: personalizada com logotipo.	UNIDADE	90
	623869	Pasta Personalizada: Material: capa dura, com bolso e bloco de 10 folhas. Tamanho: 22 x 31 cm. Características adicionais: personalizada com logotipo.	UNIDADE	90
	316306	Certificado: Tamanho: 20 x 30 cm. Impressão: 4 x 4 cores. Papel: off-set 250 g extra alvura.	UNIDADE	90
	477656	Faixa Personalizada: Para identificação do evento. Em lona. Dimensões aproximadas: 2,20 m x 0,5 m. Impressão colorida, com nome e identidade visual do evento. Instalação no local.	UNIDADE	01
	448677	Banner Personalizado: Para identificação do evento. Em lona. Dimensões aproximadas: 1,20 m x 1,50 m. Impressão colorida, com nome e identidade visual do evento. Características adicionais: com bastão e cordão. Instalação no local.	UNIDADE	01

1.7. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação municipal aplicável.

1.8. A contratação será direta, mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, e o fornecimento ocorrerá em remessa única, observados os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. O fornecimento é pontual e não contínuo, encerrando-se a obrigação principal após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo das responsabilidades relativas à substituição de itens desconformes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURASECRETARIA DA
MULHER

2.1. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade, a solução adotada, os quantitativos e a análise de mercado encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o Processo Administrativo nº 038447/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais gráficos personalizados necessários à realização do II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres, contemplando crachás, ecobags, canetas esferográficas, pastas, certificados, faixa e banner, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

3.2. O fornecimento compreenderá todos os insumos, matérias-primas e etapas necessárias à entrega dos produtos acabados, incluindo, quando necessário, adequação das artes à identidade visual do evento, impressão, acabamento, personalização, acondicionamento e transporte até o local indicado pela Secretaria da Mulher.

3.3. A solução tem por finalidade assegurar a identificação dos participantes, o apoio às atividades do Fórum, a emissão de certificados e a padronização da comunicação visual institucional.

3.4. Trata-se de fornecimento pontual, em remessa única, sem natureza contínua.

3.5. A aquisição será realizada em lote único, considerando a necessidade de padronização gráfica, uniformidade de cores e acabamentos e entrega simultânea dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Requisitos gerais

a) A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a produção, personalização e fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

b) Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e produzidos de acordo com as especificações técnicas, utilizando matéria-prima e insumos fornecidos pela própria contratada.

c) Não serão aceitos materiais com falhas de impressão, desalinhamentos, borrões, cortes irregulares, personalização incorreta ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.

d) Para os materiais que envolvam impressão, personalização ou aplicação da identidade visual do II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres, a contratada deverá apresentar prova digital da arte/layout para análise e aprovação da Contratante, previamente à produção definitiva, não sendo exigida amostra física, catálogo ou ficha técnica.

e) A entrega do quantitativo integral deverá ocorrer em remessa única até 13 de novembro de 2026.

f) Os materiais deverão ser entregues acondicionados, organizados e separados por tipo de item, de forma a preservar sua integridade.

g) A entrega será realizada na Secretaria da Mulher, situada na Av. Alberto Braune, nº 224, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28613-001, no horário das 9h às 17h.

h) A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional, dos itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades.

i) Não será admitida subcontratação do objeto.

j) Não será exigida garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, deverão ser adotados insumos e processos que reduzam desperdícios, priorizem materiais recicláveis ou certificados e assegurem destinação adequada de resíduos e embalagens, sem criação de exigências desproporcionais que restrinjam a competitividade.

**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURASECRETARIA DA
MULHER

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: arts. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- 5.1. A execução observará integralmente as disposições deste Termo de Referência e da proposta aceita.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues integralmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização do Fórum, agendado para 18 de novembro de 2026, devendo a entrega ocorrer até o dia 16 de novembro de 2026.
- 5.3. Os materiais serão entregues na Secretaria da Mulher, situada na Av. Alberto Braune, nº 224, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28613-001, das 9h às 17h, mediante prévio agendamento quando necessário.
- 5.4. As artes referentes aos materiais gráficos serão fornecidas pela Contratante com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência da data do evento, a fim de viabilizar a produção e a entrega dentro do cronograma.
- 5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou com a proposta aceita, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da notificação, às expensas da contratada e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por representantes da Contratante formalmente designados, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. A fiscalização verificará, especialmente, quantitativos, qualidade de impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, integridade dos itens e cumprimento dos prazos.
- 6.4. O fiscal registrará as ocorrências e determinará as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconformidades, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.
- 6.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros.
- 6.7. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto.
- 6.8. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas preferencialmente por escrito, admitidos meios eletrônicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

- 7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Nova Friburgo, CNPJ nº 28.606.630/0001-23, no endereço cadastral indicado pela Administração.
- 7.2. O pagamento será devido após a entrega integral, o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal responsável.
- 7.3. A liquidação da despesa será realizada pelo setor municipal competente, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis e a regulamentação municipal vigente.
- 7.4. O pagamento será efetuado após a regular liquidação, observada a ordem cronológica e o Decreto Municipal nº 2.493/2023, além das demais normas aplicáveis.

**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURASECRETARIA DA
MULHER

7.5. Não será efetuado pagamento relativo a materiais recusados ou pendentes de substituição até a regularização da situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021.

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, aos quantitativos e às demais condições deste Termo de Referência.

8.2. A Administração verificará eventual impedimento para contratar mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive SICAF, CEIS e CNEP, quando cabível.

8.3. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observará as exigências legalmente aplicáveis à contratação direta e os documentos abrangidos pelo SICAF, sem prejuízo de eventual diligência.

8.4. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou de comprovação de fornecimento anterior como requisito de habilitação, considerando a natureza comum dos materiais gráficos objeto da contratação, cujas especificações e condições de fornecimento encontram-se devidamente estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4.1. A dispensa da referida exigência visa assegurar a ampla participação de fornecedores e evitar restrições desnecessárias à competitividade, sem prejuízo da obrigação da contratada de fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os prazos definidos neste instrumento.

8.5. Não será exigida a apresentação de amostra física, catálogo ou ficha técnica dos materiais. Para os itens que envolvam impressão, personalização ou aplicação da identidade visual do II Fórum de Políticas Públicas Intersetoriais para Mulheres, a contratada deverá apresentar, previamente à produção definitiva, prova digital da arte/layout para análise e aprovação da Secretaria Municipal da Mulher.

8.5.1. A análise da prova digital terá por finalidade verificar exclusivamente a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, conteúdo textual, aplicação das logomarcas, disposição dos elementos gráficos, identidade visual e demais características previamente definidas pela Administração.

8.5.2. Caso sejam identificadas inadequações na prova digital apresentada, a contratada deverá promover os ajustes necessários antes da autorização para produção definitiva, sem ônus adicional para a Administração.

8.5.3. A produção definitiva dos materiais personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação da respectiva prova digital pela Secretaria da Mulher.

8.5.4. A aprovação da prova digital não afastará a responsabilidade da contratada pela entrega dos materiais em estrita conformidade com todas as especificações, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da Contratada:

- fornecer integralmente os materiais nos quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita;
- assegurar qualidade, personalização, acabamento e conformidade dos produtos;
- corrigir ou substituir, às suas expensas, materiais com falhas de impressão, avarias, defeitos ou desconformidades;
- apresentar, previamente à produção definitiva dos materiais personalizados, prova digital da arte/layout para análise e aprovação da Contratante, promovendo os ajustes eventualmente solicitados antes da autorização para produção, sem ônus adicional para a Administração;
- responsabilizar-se por todos os custos de matéria-prima, produção, personalização, embalagem, frete, transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários à execução;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



**SECRETARIA DA
MULHER**



- manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução;
- manter canal eletrônico válido para comunicação com a Contratante.

9.2. Da Contratante:

- fornecer as artes, logotipos, textos e demais informações necessárias à personalização dentro do prazo previsto;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações ou com a proposta aceita;
- prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo e efetuar o pagamento devido;
- aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- 10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação;

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, observada a gravidade da infração:

- 10.3.1. advertência;
- 10.3.2. multa;

**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURASECRETARIA DA
MULHER

10.3.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.5. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando constatado descumprimento parcial das obrigações contratuais que não enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.6. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a 20 (vinte) dias de atraso.

10.7. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá a Administração promover a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória e das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.8. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando, dentre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e eventual programa de integridade, quando aplicável.

10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade competente, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, produzindo efeitos enquanto perdurar o prazo da sanção, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da referida Lei.

10.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

10.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

11.1. O Estudo Técnico Preliminar apresenta estimativa preliminar de R\$ 3.487,18 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), calculada a partir de referências públicas de mercado e utilizada para subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação.

11.2. A estimativa apresentada possui caráter preliminar e serve como parâmetro para a fase preparatória da contratação, com base nas referências de mercado identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

11.3. O processo seguirá diretamente para o procedimento de Dispensa Eletrônica, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da fase preparatória.

11.4. As referências utilizadas deverão guardar compatibilidade com as características, especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5. Referências com características substancialmente distintas deverão ser justificadamente desconsideradas para preservar a comparabilidade e a consistência da estimativa.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DA
MULHER



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA
Secretaria da Mulher	26001.0412200012.085	1500	33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

12.2. Não se aplica indicação de dotação para exercícios subsequentes, por se tratar de aquisição pontual, com entrega e pagamento previstos integralmente no exercício de 2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A proposta do fornecedor deverá indicar os valores unitários de cada item e o valor total do lote, observados os quantitativos e as especificações deste Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta.

13.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades formalizadas pela Secretaria da Mulher e nos documentos que integram o Processo Administrativo nº 038447/2026.

Nova Friburgo/RJ, 06 de outubro de 2026.

ELABORADOR: Assinado por FRANÇOISE TARDIN GOMES RAMALHETE DE LEMOS 036.***.***.94 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 20/10/2026 16:48:03 _____ Françoise Tardin Gomes R. de Lemos Mat. 64.139	APOIO TÉCNICO: Assinado por CAROLINE MEYER DE MELLO 924.***.***.94 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 20/10/2026 16:48:44 _____ Caroline Meyer de Mello Mat. 64.185 CIENTE E DE ACORDO: Assinado por VANDERLEIA PEREIRA LIMA 871.***.***.94 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 20/10/2026 16:49:53 _____ Vanderleia Pereira Lima Secretária da Mulher Mat. 63.793
---	---